quantia de Cr$ 11.023.197, à dotação "4.3.1.0.-11- Amortização da Dívida Pública", do orçamento em vigôr.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de abril de 1.966.

[signature]
Fernando Cendon Sec. Mu. Com.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., Cendon Cº

Lei nº 1.345, de 15 de abril de 1966.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 120.000 á dotação "3.1.1.1.-73- Pessoal Civil", do orçamento vigente", para completar vencimentos da Zeladora do Posto de Puericultura.
Actº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de abril de 1966.

[signature]
Fernando Cendon Sec. Mu. Com.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.; Cendon Cº